



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ALUNO OFICIAL COMBATENTE E 2º  
TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

**EDITAL Nº 032 SEAD/PMAC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, no uso das suas atribuições legais, tornam públicas a **relação do candidato reclassificado e a convocação para a matrícula no Curso de Formação do concurso público**, conforme Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio de 2023.

**1 DO CANDIDATO RECLASSIFICADO**

**1.1** Relação do candidato reclassificado, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota:

**ALUNO OFICIAL COMBATENTE**

31, 548001728, SILVERIO ROQUE GOMES, 76,30.

**2 CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO**

**2.1** Convocação para a matrícula no curso de formação, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota:

**ALUNO OFICIAL COMBATENTE**

32, 548001934, ROBER DE OLIVEIRA VEIGA, 74,10.

**3 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL POLICIAL MILITAR – CFO/PM**

**3.1** O Curso de Formação será realizado sob a Coordenação da Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Acre – PMAC e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva instituição de ensino, assim como pelas demais normas complementares e editais.

**3.2** O Curso de Formação de Oficial Combatente da Polícia Militar, exige do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

**3.3** A nota mínima final de aprovação e demais parâmetros de avaliação serão definidos pela Diretoria de Ensino da Polícia Militar, por meio da Portaria de Diretrizes do Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFO/PMAC/2024.

**3.4** A classificação final do aluno no Curso de Formação de Oficial Policial Militar será resultante da média geral dos módulos.

**4 DA MATRÍCULA**

**4.1** Para a matrícula, os candidatos convocados deverão comparecer, na cidade, data, horário, local e endereço, abaixo relacionados:

| Cidade          | Data           | Horário    | Local  | Endereço                                 |
|-----------------|----------------|------------|--|--|
| Cruzeiro do Sul | Até 29/02/2024 | 07h às 13h | 6º Batalhão de Polícia Militar                           | Rua Paraná, n.º 441, 25 de Agosto        |
| Rio Branco      |                |            | Centro de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública – CIEPS | BR 364, KM 02 - Via Verde, Jardim Europa |

**4.2** Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

**5 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA**

**5.1** Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação do candidato que cumprir os seguintes requisitos:

- I. Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos consoante a legislação vigente;
- II. Encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- III. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade no ato da matrícula no Curso de Formação;



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE**

- IV. **Para o cargo de Aluno Oficial Combatente, ter, no máximo, 32 (trinta e dois anos) anos de idade no ato da inscrição. Para o cargo de 2º Tenente Estagiário de Saúde, ter, no máximo, 40 (quarenta) anos de idade, no ato da inscrição.** Ficam isentos desta exigência, os militares estaduais do Acre que se encontrarem em atividade na instituição militar a qual integram, nos termos do art. 11, §6º da Lei Complementar n.º 164, e suas alterações;
- V. Possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para candidatas do sexo feminino, conforme Estatuto dos militares Lei complementar nº 164, de 3 de julho 2006 e suas alterações;
- VI. Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de bacharel em direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, para o cargo de aluno oficial combatente, devendo ser apresentado no ato da matrícula;
- VII. Possuir nível superior de escolaridade com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, conforme distribuição disponível no subitem 1.2, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, título de especialista em área específica para a qual está concorrendo, para os cargos de 2º Tenente Estagiário do quadro de saúde, devendo ser apresentado no ato da matrícula;
- VIII. Ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;
- IX. Não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;
- X. Não ter sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;
- XI. Não ter sido excluído a bem da disciplina de instituição militar estadual ou das Forças Armadas;
- XII. Não registrar antecedentes criminais;
- XIII. Possuir conduta pública e particular irrepreensível;
- XIV. Comprovar aptidão física e mental, mediante exames médicos, testes físicos e avaliação psicotécnica, na forma prevista neste Edital;
- XV. Para os candidatos militares, estar, no mínimo, classificado no comportamento “bom”, comprovado por meio de documento emitido pela instituição militar à qual pertencer;
- XVI. Se servidor público, militar estadual ou federal, não ter em seus assentamentos funcionais punição administrativa de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos;
- XVII. Apresentar declaração em que conste se sofreu ou não, no exercício de função pública, penalidades administrativas conforme legislação aplicável;
- XVIII. Não possuir tatuagens, pinturas ou marcas que representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência, o crime ou qualquer forma de preconceito ou discriminação;
- XIX. Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público de que trata o presente edital;
- XX. Será exigida, até o final do curso de formação, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículo automotor, em qualquer categoria.
- XXI. Apresentar a documentação a seguir especificada:
- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
  - c) CPF (original e uma cópia);
  - d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
  - e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
  - f) Certificado de Reservista (para homens, original e uma cópia);
  - g) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);
  - h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia da página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
  - i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal (original e uma cópia);
  - j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior, conforme requerido para o cargo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (original e uma cópia);
  - k) Comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último emprego/função ou cargo público inacumulável (cópia);



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE**

- l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- n) Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia);
- o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- p) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/>);
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- s) Declaração de Herdeiros,
- t) Declaração de Dependentes; e
- u) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.

**5.2** As declarações mencionadas no subitem 3.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://estado.ac.gov.br/servidor-publico/orientacoes-e-formularios/>

**5.3** É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.

## **6 DA NÃO MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO**

**6.1** Caso o candidato convocado não realize a matrícula no Curso de Formação, por qualquer motivo, não constará de convocações futuras.

### **6.2 Será desligado o candidato que:**

- a)** deixar de comparecer ao Curso de Formação de Militar Estadual ou dele se afastar sem motivo justificado; e
- b)** não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

**6.3** O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Oficial Policial Militar - CFOPM estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**6.4** O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFOPM continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado se for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca de Investigação Criminal e Social, de acordo com o subitem 15.5 do Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio 2023.

**6.5** Após a matrícula no Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFOPM, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados à Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG.

**6.6** O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFOPM pode ainda vir a ser desligado se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:

- a)** for reprovado em qualquer dos módulos que compõem a malha curricular do Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFOPM, em 1ª época e em 2ª época, conforme Portaria de Diretrizes do Curso de Formação de Oficial Policial Militar;
- b)** não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;
- c)** omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público e admissão no Curso de Formação;
- d)** ultrapassar o percentual de 20% (vinte e cinco por cento) das faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação;

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio do telefone 0800 283 4628 ou do e-mail [concursopmac23@fgv.br](mailto:concursopmac23@fgv.br).

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Secretário de Estado de Administração

**Luciano Dias Fonseca**  
Comandante Geral da Polícia Militar